



TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO
-----------------------------------	---------------------------------------

1. Título do projeto: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	Nº DO CONVÊNIO CVN LT 01/2018
2. Concedente: Comitê Olímpico Brasileiro – COB	CNPJ nº 34.117.366/0001-67
3. Conveniente: Confederação Brasileira de Wrestling	CNPJ nº 04.428.657/0001-05
4. Valor R\$: 2.851.570,72 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos.)	Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o caput artigo 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, destinados ao Concedente e descentralizados à Conveniente, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF), que se pretendam sejam implementadas no exercício financeiro de 2018 e que tenham por finalidade o cumprimento das metas eleitas para a modalidade de Wrestling como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no item 4 acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Conveniente através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2018, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados em uma das seguintes finalidades abaixo identificadas, de acordo com o artigo 21 do Decreto Federal nº 7.984/2013:

- I - Fomento, desenvolvimento do desporto - 1.1;



II - Manutenção do desporto/entidade - 1.2;

III - Formação de recursos humanos - 2.3;

IV - Preparação técnica - 3.4;

V - Manutenção e locomoção atletas - 3.5;

VI - Participação ou organização em eventos esportivos - 4.6.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este Convênio, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pelo CONVENIENTE no SIGEF previamente à aprovação do presente Convênio.

II – O **Concedente** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pelo Conveniente no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Conveniente no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pelos Convenientes nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este Convênio;
- e) incluir na Extranet-TCU, ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Conveniente e à execução deste Convênio, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;



- f) atender às requisições de informações feitas pela concedente relacionadas a este Convênio;
- g) elaborar, em conjunto com a Conveniente o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do Concedente nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste Convênio.

III- o Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, instruções normativas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas no Decreto Federal nº 7.6984/2013, notadamente os impedimentos descritos no artigo 24§2º, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- l) manter o Concedente informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste convênio;



- m) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- n) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a Instrução Normativa COB nº 01/2017 e usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- o) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste Convênio mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- p) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa, ciente o conveniente de que caso a entidade seja desfilhada do concedente, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser devolvidos ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- q) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
- p) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na IN COB 01/2017 e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- q) reconhecer que é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo Concedente), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet e que consta como anexo à IN COB 1/2017 ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto;
- t) Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada ou conta de Poupança específica para cada exercício. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o relatório A, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste Convênio



IV- Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, por Ofício assinado por seu representante legal e endereçado à outra parte, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste Convênio, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2018.

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente

Pedro Gama Filho
CPF: 069.719.217-20



PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING				CNPJ/MF 04.428.657/0001-05	
ENDEREÇO Rua Bom Pastor, nº 106, Tijuca					
CIDADE Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.521-060	DDD/TELEFONE (21) 3486-3666	ENDEREÇO ELETRÔNICO presidente@cbla.com.br	
CONTA CORRENTE 2496-1		BANCO 104	AGÊNCIA 0218	PRAÇA DE PAGAMENTO Rio de Janeiro	
NOME DO RESPONSÁVEL Pedro Gama Filho				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. IFP		NÚMERO 09.993.262-6		CPF-MF 069.719.217-20	
ENDEREÇO Praça Santos Dumont nº 140, apto. 602 - Gávea, Rio de Janeiro/RJ				CEP 22.470-060	

2. OUTROS PARTICIPEIS

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	VIGÊNCIA 02/01/2018 à 31/12/2018	
	INÍCIO 02/01/2018	TÉRMINO 31/12/2018
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN LT 01/18		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em Conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício de 2018, parte integrante deste.		



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	2	Manutenção do desporto/entidade - 1.2	Ação/projeto	12	01/18	12/18
1	3	Formação de recursos humanos - 2.3	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	4	Preparação técnica - 3.4	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	5	Manutenção e locomoção atletas - 3.5	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	6	Participação e/ou organização eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18

*OBS: 1

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Fomento e desenvolvimento do Desporto - 1.1	R\$ 407.784,48	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	R\$ 289.788,91	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	R\$ 1.614.040,96	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	-	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	R\$ 539.956,36	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	0,01	-	-
TOTAL GERAL		R\$ 2.851.570,72	R\$ 2.851.570,72	

*OBS: 1



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	OBS: 2					

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1						

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1						

OBS.1: Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

OBS.2: Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 9.615/98, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rio de Janeiro, 02/01/2018
LOCAL E DATA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING
PROponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 02/01/2018
LOCAL E DATA

COMITÉ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE